



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 061/2021
DE 14 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre novas medidas restritivas para o combate ao COVID-19 e altera o decreto 56/2021 de 28 de maio de 2020.

O PREFEITO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 109, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o Estado de Sergipe, através do Decreto nº 40.560/2020, declarou situação de emergência na saúde pública, em razão da disseminação do novo coronavírus em território sergipano;

Considerando a Recomendação 03/2021 do Ministério Público do Estado de Sergipe;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização de comemorações e festividades relacionadas às festas juninas, em ambientes públicos ou privados, acessíveis ao público, a exemplo de ruas, praças, parques, bares, restaurantes e similares, no período de junino;

§1º Os eventos previamente autorizados devem solicitar a ratificação da autorização com a apresentação das medidas sanitárias adotadas com o fim de combater a disseminação da COVID-19.

§2º Fica proibida a queima e a utilização de fogueiras e de fogos de artifício em geral no período junino de 14 de junho de 2021 até 30 de junho de 2021.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riachuelo/SE, em 14 de JUNHO de 2021.


PETERSON DANTAS ARAÚJO
PREFEITO



PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
2457	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	decretos
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 061/2021	14/06/2021
RESUMO	
DECRETO Nº 061/2021	

DATA	PUBLICADO POR
14/06/2021	Taynah Lima Fontes